

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de **Sócio Administrador** e **Contador Responsável** da **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ARACAJU**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.045.935/0001-36**, declaramos, para os devidos fins, que a referida empresa possui contrato de prestação de serviços contábeis formalizado, atendendo às obrigações legais e fiscais vigentes.

O escritório contábil responsável é **CF CONTABILIDADE ARACAJU LTDA**, inscrito no **CRC sob nº 006968/O-0**, que presta regularmente os serviços de escrituração contábil, fiscal e demais rotinas pertinentes à contabilidade da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Aracaju, 30 de setembro/2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM
Data: 01/10/2025 16:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elison Vieira Santos do Bomfim

Sócio Administrador

CPF [REDACTED]

CF CONTABILIDADE ARACAJU
LTDA:53842576000162

Assinado de forma digital por CF
CONTABILIDADE ARACAJU
LTDA:53842576000162
Data: 2025.09.30 08:56:26-03100

Juliana Alcântara Moreira

Contador Responsável

CRC [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.045.935/0001-36 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.D.L.	PORTE DEMAIS
---	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM	CPF [REDACTED]	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	--------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não consta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SANTA LUZIA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO
----------------------------------	----------------------	-------------

CEP 49015190	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA.ALCANTARA@CFCONTABILIDADE.RO.COM.BR	TELEFONE (79) 99782500
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

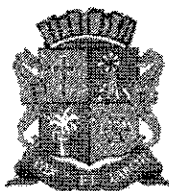
NOME/NOME EMPRESARIAL ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM	CPF/CNPJ 776.###.###-34	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	-----------------------------------	-----------------------------------

Código de autenticidade: **5483630de71500df**

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

emitido no dia **02/10/2025** às **16:07:29** (data e hora de Brasília) por **ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM** - CPF **776.463.555-34**

código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 01 de Outubro de 2025
Nº. 202500007889

CNPJ: 13.045.935/0001-36

Contribuinte: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 30/12/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0086.IG.094C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 615361 / 2025

Identificação do Solicitante: 13.045.935/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.045.935/0001-36** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.045.935/0001-36** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **30/09/2025 às 08:12:40**, válida até **30/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Setembro de 2025

Autenticação: 20250930JFWERF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU
CNPJ: 13.045.935/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:36:20 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **CC1C.179B.8E4C.E48B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.045.935/0001-36

Razão

CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS ARACAJU

Social:

Endereço: R SANTA LUZIA 571 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2025 a 23/10/2025

Certificação Número: 2025092418160170685678

Informação obtida em 02/10/2025 16:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.045.935/0001-36
Certidão nº: 59035492/2025
Expedição: 02/10/2025, às 17:38:22
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.045.935/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Habilitação Jurídica Para Credenciamento a DESO
Edital nº 003/2025
Processo Administrativo EDOC nº 13045/2025

Dentro do envelope contém:

Documentos da CDL

- Contrato Social ou Estatuto atualizado e registrado e Jucese
- CNPJ ativo (comprovado via Cartão do CNPJ)
- Comprovação de poderes do representante legal (procuração, ata ou cláusula contratual)
- Balanço dos 2 últimos exercícios (2023/2024)

Habilitação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação

Habilitação Fiscal

- Certidão de regularidade com a Receita Federal (inclusive INSS)
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão de regularidade com o FGTS
- Certidão de Falência e concordata

Habilitação Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – emitida pelo TST
- Declaração do sócio e do contador da empresa informando que a mesma possui serviço de Contabilidade formalizado
- Declaração de inexistência de débito referente ao ICMS junto à Fazenda Estadual de Sergipe (exigido já a partir da 1ª medição, somente de fornecedores do Estado de Sergipe)

Adotar como critérios de qualificação econômico-financeira os seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

- **Proposta de preços**

Aracaju, 08 de outubro de 2025

Recebido por:

Sistema CNDL





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU – CDL

/AJU

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 13.045.935/0001-36

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0007201-44.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0007179-83.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0006224-52.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0010891-78.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Cível de Aracaju

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0196009 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 12/09/2025 e válida até 12/10/2025.

Código de Autenticidade nº 3999.2864.0924.4302.

Relatório de Qualificação Econômico-Financeira

Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju

Exercício de 2024

1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo demonstrar os indicadores econômico-financeiros exigidos para fins de qualificação, conforme os critérios estabelecidos:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1;
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1.

Os cálculos foram realizados a partir das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2024.

2. Indicadores

2.1 Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula:

$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

Cálculo:

$LG = \frac{(760.835,40 + 128.014,86)}{(308.204,82 + 17.567,28)}$

$LG = 888.850,26 / 325.772,10 = 2,73$

Análise: O índice é superior a 1, demonstrando uma capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo.

2.2 Índice de Liquidez Corrente (LC)

Fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Cálculo:

$$LC = 760.835,40 \div 308.204,82 \approx 2,47$$

Análise: O índice é superior a 1, evidenciando ampla folga financeira para cumprir compromissos de curto prazo.

2.3 Solvência Geral (SG)

Fórmula:

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$$

Cálculo:

$$SG = 1.935.099,27 \div 325.772,10 \approx 5,94$$

Análise: O índice é bastante superior a 1, indicando que o ativo total é quase seis vezes maior que o passivo total, assegurando elevada solidez patrimonial.

3. Conclusão

Com base nos indicadores apurados, verifica-se que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju apresenta:

- **Liquidez Geral (2,73)** – atende ao critério (> 1);
- **Liquidez Corrente (2,47)** – atende ao critério (> 1);
- **Solvência Geral (5,94)** – atende ao critério (> 1).

Dessa forma, conclui-se que a entidade **atende plenamente** aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos.

Relatório de Qualificação Econômico-Financeira

Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju

Exercício de 2023

1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo demonstrar os indicadores econômico-financeiros exigidos para fins de qualificação, conforme os critérios estabelecidos:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1;
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1.

Os cálculos foram realizados a partir das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023.

2. Indicadores

2.1 Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula:

$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$ **Cálculo:**

$LG = \frac{(386.159,06 + 66.814,86)}{(230.903,55 + 45.922,44)}$

$LG = 452.973,92 \div 276.825,99 = 1,64$ **Análise:**

O índice é superior a 1, demonstrando capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo.

2.2 Índice de Liquidez Corrente (LC)

Fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Cálculo:

$$LC = 386.159,06 \div 230.903,85 \approx 1,67$$

Análise: O índice é superior a 1, evidenciando que a entidade possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações de curto prazo.

2.3 Solvência Geral (SG)

Fórmula:

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$$

Cálculo:

$$SG = 1.547.422,93 \div 276.825,99 \approx 5,59$$

Análise: O índice é bastante superior a 1, indicando que o ativo total é mais de cinco vezes maior que o passivo total, assegurando solidez patrimonial.

3. Conclusão

Com base nos indicadores apurados, verifica-se que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju apresenta:

- **Liquidez Geral (1,64)** – atende ao critério (> 1);
- **Liquidez Corrente (1,67)** – atende ao critério (> 1);
- **Solvência Geral (5,59)** – atende ao critério (> 1).

Dessa forma, conclui-se que a entidade **atende plenamente** aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos.

Empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU
C.N.P.J.: 13.045.935/0001-36
Balço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0018

BALANÇO

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	1.547.422,93D	1.528.183,74D
ATIVO CIRCULANTE	386.159,06D	392.804,87D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.317,11D	3.955,65D
CAIXA GERAL	456,60D	2.992,82D
CAIXA	456,60D	1.172,82D
CHEQUES DEVOLVIDOS	0,00	1.820,00D
BANCOS C/ MOVIMENTO	7.860,51D	962,83D
BANCO DO EST DE SERGIPE S/A - BANESE	39,36D	673,19D
BANCO SICREDI - CDL CONSELHO	7.821,15D	289,64D
CREDITOS	359.570,42D	374.958,38D
CONTAS A RECEBER	357.637,60D	356.840,97D
MENSALIDADES A RECEBER	357.637,60D	356.840,97D
ASSOCIADOS	357.637,60D	356.840,97D
ADIANTAMENTOS	1.932,82D	18.117,41D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	14.000,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	0,00	14.000,00D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.932,82D	4.117,41D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.932,82D	4.117,41D
ESTOQUES	1.217,00D	1.217,00D
ALMOXARIFADO	1.217,00D	1.217,00D
OUTROS MATERIAIS	1.217,00D	1.217,00D
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE	17.054,53D	12.673,84D
DESPESAS ANTECIPADAS	250,34D	370,13D
PREMIOS DE SEGUROS	250,34D	370,13D
ENCARGOS FINANC S/PARCELAMENTO	16.804,19D	12.303,71D
ENCARGOS S/INSS PARCELADO	16.804,19D	12.303,71D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.161.263,87D	1.135.378,87D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	66.814,86D	66.814,86D
DEPOSITOS JUDICIAIS	66.814,86D	66.814,86D
OUTRAS ACOES JUDICIAIS	66.814,86D	66.814,86D
INVESTIMENTOS	61.200,00D	60.900,00D
INVESTIMENTOS	61.200,00D	60.900,00D
INVESTIMEN. OUTROS PATRIMONIOS	61.200,00D	60.900,00D
INVESTIMENTOS	1.200,00D	900,00D
SERVICOS PARA O COMERCIO DO BRASIL S.A	60.000,00D	60.000,00D
IMOBILIZADO	954.893,83D	929.308,83D
BENS CORPOREOS	954.893,83D	929.308,83D
EDIFICACOES URBANAS	100.397,37D	100.397,37D
OBRAS EM ANDAMENTO	293.753,82D	293.753,82D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	18.205,48D	18.205,48D
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	439,79D	439,79D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	136.747,36D	136.747,36D
MAQUINAS UTENSILIOS P/COZINHA	3.699,00D	3.699,00D
MOVEIS E UTENSILIOS	138.863,51D	113.278,51D
MAQUINAS E APARELHOS	61.199,54D	61.199,54D
VEICULOS	68.400,00D	68.400,00D
FREEZERES E REFRIGERADORES	4.202,00D	4.202,00D
INSTALACOES	23.187,00D	23.187,00D
EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM	7.346,00D	7.346,00D
CONDICIONADORES DE AR	87.782,90D	87.782,90D
IMPRESSORAS	4.191,68D	4.191,68D
PAINEIS E LUMINOSOS	2.359,18D	2.359,18D
COMPUTADORES E PERIFERICOS/ CDL CONSELHO	550,40D	550,40D
CONDICIONADORES DE AR/ CDL CONSELHO	1.549,90D	1.549,90D
EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM / CDL CONSELHO	2.018,90D	2.018,90D
INTANGIVEL	78.355,18D	78.355,18D
BENS INCORPOREOS	78.355,18D	78.355,18D
SOFTWARES	78.355,18D	78.355,18D

ANÁLISE CDH

ABRIR DILIGÊNCIA
ITEM II,

ANEXO III

I – Habilitação Jurídica

OK a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, CF/88

DOCUMENTO NÃO LOCALIZADO? a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em estrita observância às vedações estabelecidas no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na proibição de trabalho noturno, perigo ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme constante no Anexo II.

III – Qualificação Técnica

OK a) Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa realizou serviços similares ao do objeto do presente Credenciamento.

IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista

OK a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OK c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas ou outras equivalentes, na forma da lei;

VALIDAR 23/09/2010 d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

OK e) Prova de regularidade da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas criada pela lei nº 12.440/2011 que alterou o artigo 27 inciso IV da Lei das Licitações (nº 8.666/1993).

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

DECLARAÇÃO

_____(razão social), com sede na
_____(endereço), inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídica – CNPJ sob o nº _____, vem por meio de seu(s) representante(s) legal(is)
_____, declarar sob as penas da Lei, para fins de credenciamento junto a DESO
como empresa de classificação negativa (negativação) de clientes inadimplentes com a DESO, que
está cumprindo o que estabelece o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, respondendo nas
instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

Local e Data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 1 de 33

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES.

Art. 1º. A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU**, doravante denominada CDL é uma associação civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, formada por categorias de associados, pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, inscrita no CNPJ n. **13.045.935/0001-36** é filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Sergipe, doravante denominada de FCDL, integrando o Sistema Confederativo Nacional, doravante denominado Sistema CNDL, com atuação no município de Aracaju, que será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju é filiada a FCDL/SE, não respondendo solidária nem subsidiariamente pelos compromissos desta.

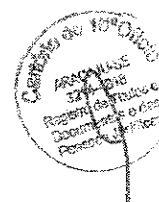
Art. 2º. A CDL tem sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Santa Luzia, 570, Bairro São José CEP 49015-190.

Art. 3º. A CDL tem duração por tempo indeterminado.

Art. 4º. São princípios fundamentais do "Sistema CNDL":

- I - a forma confederativa, organizada com hierarquia vertical em três esferas, quais sejam, a federal representada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, doravante denominada de CNDL, a estadual pelas FCDLs e CDLs Equiparadas e a municipal pelas CDLs, que formam o Sistema CNDL;
- II - a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;
- III - o respeito às normas estatutárias com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e Empresarial, representado na base pelos associados das CDLs, em detrimento de qualquer outro interesse;
- IV - a eleição democrática dos representantes do Sistema CNDL em todos os seus níveis;
- V - a representação, no município de Aracaju, dos segmentos do comércio de bens, serviços e do empreendedorismo, fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 2 de 33

sociais;

VI - consolidar o SPC Brasil como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens, serviços e o crédito na forma deste Estatuto.

Art. 5º. São finalidades e atribuições da CDL:

I - a defesa em seu âmbito territorial, os segmentos do comércio de bens, serviços, empreendedorismo e do crédito, além da ordem econômica, a livre iniciativa e a justiça fiscal;

II - o fortalecimento dos segmentos de varejo, fomentando benefícios a seus associados e desenvolver relações de amizade e do espírito de solidariedade;

III - o desenvolvimento e a prestação ao seu associado de benefícios para o desenvolvimento da produção, comércio, emprego e crédito, podendo inclusive, e conforme a deliberação positiva da Diretoria, desenvolver benefícios como: certificação digital, cartório virtual, turismo, educação, cultura, lazer, esporte, bonificação, cadastro positivo, serviços de proteção ao crédito, soluções de informática, benefícios financeiros, biometria, cobrança e planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social);

IV - a experimentação de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

V - a promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades que envolvam produção, comércio, emprego e crédito;

VI - o estímulo ao voluntariado e a assistência social;

VII - amparar e orientar os interesses de seus associados, do comércio lojista e demais atividades empresariais, defendendo a ordem econômica e a livre iniciativa no âmbito municipal, inclusive na qualidade de substituta processual ativa e na qualidade de representante judicial ou extrajudicial;

VIII - não contrariar os interesses de seus associados;

IX - a cooperação com os órgãos públicos e privados nos assuntos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o varejo e serviços;

X - a articulação com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiências e novas técnicas introduzidas no campo específico do varejo e serviços objetivando oferecer melhor serviço ao público-consumidor;

XI - o apoio a projetos políticos, culturais, ambientais, turísticos e sociais, contemplando, inclusive, a restauração do patrimônio do acervo histórico e aqueles voltados à preservação das tradições locais;

XII - o desenvolvimento de ações para capacitação profissional dos empresários e de seus

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 3 de 33

colaboradores;

XIII - a manutenção da CDL autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade;

XIV - a contribuição com entidades afins, compartilhando conhecimento com o objetivo de desenvolver a atividade empresarial e fortalecer o associativismo;

XV - a cooperação no sentido de que a FCDL e a CNDL atinjam suas finalidades, prestigiando-as;

XVI - a participação do quadro associativo de entidades e societário de empresas com atividades correlatas às suas finalidades e atribuições;

XVII - firmar convênios e parcerias com entidades, empresas públicas ou privadas e poderes públicos objetivando a realização de seus objetivos;

XVIII - a criação e manutenção da CDL Jovem objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade. A CDL Jovem fica vinculada a entidade de origem na forma de seu Estatuto, não podendo constituir personalidade própria.

Art. 6º São direitos da CDL usufruir dos direitos consignados a ela no Estatuto da CNDL e da FCDL, ainda:

I - participar, por meio dos seus representantes, das Assembleias Gerais e reuniões da FCDL a que se filia na forma do Estatuto da Federação e do seu "Diretor Distrital" que o representa, das Assembleias Gerais da CNDL, na forma do Estatuto da CNDL, cumprindo suas deliberações aprovadas;

II - utilizar-se de orientação técnica, bem como dos nomes e das logomarcas da CNDL, quais sejam: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Mérito Lojista, mediante o preenchimento dos requisitos estatutários;

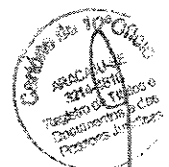
III - propor sugestões que visem beneficiar o comércio de bens e serviços;

IV - exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL e da CNDL;

V - recorrer ao órgão competente contra atos que considerarem contrários aos seus interesses;

§1º Nas cidades da jurisdição da CDL Aracaju, que não possuam outra CDL, poder-se-á implantar o Núcleo de Dirigentes Lojistas (NDLs), para tanto devem existir 10 (dez) empresas mercantis associadas.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 4 de 33

- a) inscrição deverá ser deferida através de despacho pelo Presidente da Federação;
- b) Em não havendo CDL em município, a NDL ali existente, ao atingir 15 (quinze) associados poderá ser transformada em uma CDL;
- c) A criação do Núcleo deverá ter aprovação em reunião de diretoria da CDL;
- d) As empresas participantes dos NDLs obedecerão sem restrições os créditos estabelecidos no presente Estatuto Social, bem como no estatuto da FCDL e CNDL;
- e) A CDL regulamentará a criação e o funcionamento de seus NDLs e deverá manter em sua diretoria um coordenador de NDLs.
- f) Anualmente as empresas integrantes de um NDL realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL da Jurisdição para indicar um Coordenador, sendo que os três nomes mais votados serão encaminhados em lista tríplice para que a diretoria da CDL escolha e nomeie o titular;
- g) Os NDLs terão regimento que para sua elaboração, sua validade ou qualquer alteração deverá ser referendado pela diretoria da CDL.
- h) O NDL poderá estabelecer para seus integrantes, contribuições financeiras complementares para fazer frente às suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL, com movimentação conjunta;
- i) A CDL também poderá fazer investimentos para a manutenção do NDL e poderá apontar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentadas a sua Diretoria pelo Coordenador do Núcleo.

§2º - Caso exista, concomitantemente com o desejo da CDL de Aracaju na abertura de um NDL em um município, a Diretoria da CDL/Aracaju deverá provocar a FCDL/SE, que, através da sua Diretoria, competirá à deliberar sobre a solicitação a ser aprovada e autorizada.

Art. 7º São deveres da CDL:

- I - admitir como associados, as pessoas naturais e jurídicas de que trata o art. 8º, de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com o Sistema CNDL, ficando ressalvada, a possibilidade de se admitir outros associados, e novos requisitos de admissão, previstos no estatuto da FCDL ou CDLE;
- II - usar os nomes, distintivos, bandeiras e as logomarcas definidas ao Sistema CNDL para identificar o SPC;
- III - utilizar na bandeira e na logomarca as mesmas disposições contidas no Estatuto da CNDL;
- IV - adequar este Estatuto às disposições previstas no Estatuto da CNDL e no Estatuto da respectiva FCDL/Sergipe;

Sistema CNDL





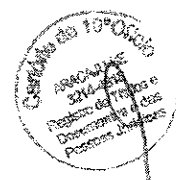
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 5 de 33

- V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FCDL/Sergipe e o Estatuto da CNDL, ainda, regulamentos, resoluções e deliberações estabelecidas pelas suas diretorias e assembleias;
- VI - atender, por meio de seu Presidente às convocações da FCDL e através de seu "Diretor Distrital", às convocações da CNDL;
- VII - pagar pontualmente as contribuições exigidas pela FCDL/Sergipe e pela CNDL;
- VIII - custear as despesas dos representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocadas pela FCDL/Sergipe, desde que haja disponibilidade financeira;
- IX - cientificar à FCDL/Sergipe e à CNDL a inscrição de novas filiadas, mantendo seus dados atualizados, inclusive no que se refere à composição de sua Diretoria;
- X - comunicar imediatamente à FCDL e à CNDL a alteração do seu estatuto e do seu endereço, bem como das respectivas Diretorias;
- XI - atender aos pedidos de informações da FCDL/Sergipe e da CNDL;
- XII - informar a CNDL o número atual de associados ativos conforme regras definidas pela Diretoria e divulgadas no portal da CNDL.
- XIII - não admitir associados estabelecidos fora dos seus limites territoriais, inclusive pela web, salvo às exceções previstas no Estatuto da CNDL e FCDL/Sergipe;
- XIV - contribuir financeiramente à FCDL/Sergipe e à CNDL, bem como, manter em dia as contraprestações correspondentes aos serviços eventualmente prestados pelas mesmas.
- XV - compartilhar com as entidades e convenientes do Sistema CNDL sua base de dados de serviços de proteção ao crédito e outras que detiver através da "Serviços para Comércio do Brasil S/A.";
- XVI - manter cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;
- XVII - deter conformidade contábil de acordo com as normas brasileiras da contabilidade;
- XVIII - Ter o início do exercício do mandato da Diretoria sempre e obrigatoriamente no primeiro dia útil do ano seguinte ao que ocorreu a eleição.
- XIX - Usar os nomes e as logomarcas institucionais da CNDL, quais sejam: FCDL e Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), dentre outras, conforme regulamento específico aprovado pela diretoria;
- XX - Ter seu pedido de inscrição deferido pela FCDL de seu Estado;
- XXI - Ao manter Serviços de Proteção ao Crédito, deverá utilizar a marca "SPC" e/ou "SPC Brasil" e pagar pontualmente a contribuição DASPC à CNDL que lhe dará o direito de utilização das marcas de propriedade da CNDL;

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 6 de 33

XXII - Cumprir às disposições previstas no Estatuto da CNDL e no Estatuto da respectiva FCDL
XXVI – prestigiar a FCDL/Sergipe e à CNDL, fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo o Estatuto da Federação e da Confederação, Regulamentos e Resoluções.

§1º - Ao desenvolverem “Serviços de Proteção ao Crédito (SPC), provenientes do gerenciamento de bancos de dados de seus associados, estas deverão fazê-lo através da “Serviços para o Comércio do Brasil S/A”;

§2º - Fica vedado a CDL/Aracaju prestar, por qualquer meio, serviços a não associado, ainda, fora dos limites do município da sua sede, salva as exceções estatutárias.

§3º - A CDL/Aracaju poderá firmar com outras CDLs, convênios e parcerias para ampliar o seu desenvolvimento.

§4º - As CDL/Aracaju não responderá pelos compromissos da CNDL e das FCDLs, assim com a CNDL e FCDLs não respondem pelos compromissos das CDL/Aracaju.

§5º - A CNDL, FCDL e a CDL/Aracaju poderão firmar contrato com a “Serviços para o Comércio do Brasil S/A” para cobrança das contribuições financeiras devidas pelas CDLs que mantenham faturamento mensal de serviços com a referida Companhia cujo inadimplemento resultará nas penalidades deste Estatuto e aquelas previstas pela Companhia.

§6º - As CDL/Aracaju e convenientes adotam o SPC desenvolvido pela “Serviços para o Comércio do Brasil S/A” como único e exclusivo serviço de proteção de crédito (banco de dados) e seus associados e convenientes.

§7º - O desatendimento ao parágrafo acima importará na “suspensão automática” da CDL faltosa até a correção, com a proibição imediata do uso das marcas do “Sistema CNDL”, sendo que persistindo a falta por mais de 60 (sessenta) dias, a entidade será automaticamente desfilhada da federação deixando de integrar o “Sistema CNDL”.

§8º - A desfiliação obriga a entidade retirante a alterar sua denominação social e deixar de utilizar as marcas e nomes pelas quais o “Sistema CNDL” identifica suas entidades e serviços na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 7 de 33

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º O quadro social da CDL será composto por pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes des personificados reconhecidos em lei nas seguintes categorias:

- I - Efetivos;
- II - Usuários;
- III - Beneméritos.

Art. 9º A admissão de qualquer Associado importará na sua aceitação às normas Estatutárias da CDL, seus Regulamentos e Resoluções e do Regulamento dos Conselhos: Estadual e Nacional do SPC, observando-se:

- I - a Diretoria poderá admitir associado em categoria diversa da pretendida;
- II - a admissão de Associados Efetivos será precedida de requerimento emitido pelo mínimo 03 (três) Associados desta categoria e deliberação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da Diretoria, além do pagamento de uma quota patrimonial em valor pecuniário em favor da CDL a ser fixada pela Diretoria;
- III - a admissão de Associados Usuários será mediante aceite ao termo de associação da CDL;
- IV - a admissão de Associados Beneméritos será precedida de requerimento emitido pelo mínimo 03 (três) Associados Efetivos e deliberação por maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) da Diretoria, cuja decisão terá caráter meramente subjetivo;
- V - salvo nas condições do art. 62, a qualidade de associado é intransferível;
- VI - é garantida a liberdade associativa, podendo qualquer associado se desfilar da CDL mediante simples aviso;
- VII - o Associado Efetivo poderá deixar a associação mediante a alienação de sua cota a terceiro que tenha o nome aprovado pela Diretoria da CDL;
- VIII - havendo somente o pedido de desfiliação da associação pelo Associado Efetivo, o valor portado pela aquisição da quota será devolvido conforme a disponibilidade financeira da CDL, devidamente corrigido pelo índice de correção, e será pago em até 12 (doze) meses, conforme decisão da Diretoria.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 8 de 33

**SUBSEÇÃO I
ASSOCIADOS
EFETIVOS**

Art. 10º São Associados Efetivos aqueles admitidos e autorizados pela Diretoria na forma do art. 9º deste Estatuto com aquisição de uma das quotas patrimoniais.

Parágrafo único. Caso o associado efetivo, por qualquer motivo, se desfilie da CDL, o valor aportado pela aquisição da quota será devolvido, devidamente corrigido pelo índice de correção estabelecido definido pela Diretoria, e será pago em até 12 (doze) meses, conforme decisão da Diretoria.

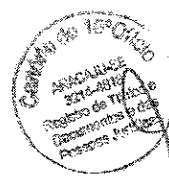
Art. 11. São direitos dos Associados Efetivos que se encontrarem adimplentes em relação a CDL:

- I - comparecer, deliberar e votar nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - receber informativos, boletins e comunicações;
- IV - utilizar, mediante pagamento, todos os benefícios mantidos pela CDL;
- V - aprovar a compra e venda de bens imóveis da CDL na forma deste Estatuto;
- VI - exercer o cargo de Diretor Distrital na forma do Estatuto da FCDL;
- VII - participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.
- VIII - Cada associado efetivo terá direito apenas a um voto, independente do número de seus representantes na CDL;
- IX - O associado de qualquer categoria não poderá ser sócio de mais de uma CDL.

Art. 12. São deveres dos Associados Efetivos:

- I - respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - efetuar o pagamento das contribuições associativas e dos benefícios usufruídos, na forma e vencimento estabelecidos pela Diretoria;
- III - comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 9 de 33

- IV - responsabilizar-se com seus prepostos pela correção e cumprimento de regras e normas relativas ao SPC;
- V - não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.
- VI - prestar as informações de interesses do movimento lojista sempre que solicitadas pela diretoria;
- VII - usar na lapela o distintivo do CDL.

**SUBSEÇÃO II
ASSOCIADOS
USUÁRIOS**

Art. 13. São Associados Usuários aqueles dispostos no art. 7º deste Estatuto, e admitidos nessa condição.

Art. 14. São direitos dos Associados Usuários:

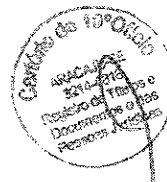
- I - comparecer às Assembleias Gerais na condição de ouvintes;
- II - receber informativos, boletins e comunicações da CDL;
- III - utilizar, mediante pagamento dos valores estipulados pela CDL, todos os seus benefícios;
- IV - participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.

Parágrafo único. Os Associados Usuários não possuem direito de votar e serem votados nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, não podendo concorrer a cargos eletivos da Diretoria.

Art. 15. São deveres dos Associados Usuários:

- I - respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - efetuar o pagamento das contribuições associativas e dos benefícios usufruídos, na forma e vencimento estabelecidos pela Diretoria;
- I - comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;
- II - responsabilizar-se com seus prepostos pela correção e cumprimento de regras e normas

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 10 de 33

relativas ao SPC;

III - não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.

**SUBSEÇÃO III ASSOCIADOS
BENEMÉRITOS**

Art. 16. A CDL poderá outorgar título de Associados Beneméritos à pessoa física ou jurídica que tenha concorrido para o engrandecimento da entidade, do varejo ou serviço reconhecido pela Diretoria na forma deste Estatuto.

Art. 17. São direitos dos Associados Beneméritos:

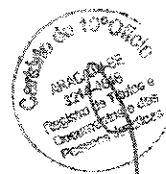
- I - Comparecer às Assembleias Gerais na condição de ouvintes;
- II - Receber informativos, boletins e comunicações da CDL;
- III - Utilizar, mediante pagamento dos valores estipulados pela CDL, todos os seus benefícios;
- IV - Participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.

Art. 18. São deveres dos Associados Beneméritos:

- I - Respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - Comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e/ou de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;
- III - Não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.

Parágrafo único. O Associado Benemérito não estará sujeito ao pagamento da mensalidade associativa, salvo no caso de utilização de alguns dos benefícios a ele disponibilizados, não tendo direito a voto nas Assembleias, nem de concorrer aos cargos eletivos, sendo o título uma homenagem de caráter honroso e merecedor.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 11 de 33

Art. 19. Os Associados Efetivos, Usuários e Beneméritos não respondem em hipótese alguma, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

**SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 20. O Associado poderá ser excluído da CDL nas seguintes hipóteses:

- I - Falta de pagamento de mensalidade fixada pela Diretoria por um período superior à de 6 (seis) meses;
- II - Quando, por palavras ou atos, com relação a assuntos relacionados, agirem de forma ofensiva contra o Sistema CNDL ou a qualquer de seus dirigentes, órgãos, ou demais Associados;
- III - Quando infringirem normativas da CDL, Resoluções, deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e qualquer dos Conselhos Estadual e Nacional do SPC;
- IV - A pedido do próprio associado que estará sujeito ao Estatuto até sua desfiliação.

§1º - A pena de exclusão do inciso I será aplicada após notificação ao associado e não comprovação do pagamento com e aquelas dos incisos II e III serão aplicadas pela Diretoria sendo facultado ao Associado o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias. A decisão poderá sofrer recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral cuja decisão será definitiva e o recurso não terá efeito suspensivo.

§2º - As notificações serão dirigidas no endereço do associado que deve manter atualizado junto a Secretaria da CDL, iniciando os prazos 05 (cinco) dias após a postagem.

Art. 21. O atraso no pagamento das contribuições e contraprestações dos benefícios devidas a CDL pelo período superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão automática, do acesso ao serviço de SPC e direitos decorrentes deste Estatuto pelo associado inadimplente, devendo no período da suspensão, sob sua responsabilidade, fazer as baixas de registro de seus clientes inadimplentes, respondendo o Associado pelos prejuízos que causar à entidade ou a terceiros.

§1º - Se a inadimplência perdurar por 90 (noventa) dias e o associado não saldar seu débito até o 5º (quinto) dia a partir da notificação, será automaticamente desligado do quadro social da Entidade, sem prejuízo da cobrança do seu débito pela CDL.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 12 de 33

§2º - Em se tratando de Associado Efetivo, quando da exclusão da Entidade, terá sua cota restituída nos termos deste Estatuto, com a devida dedução do valor da inadimplência, com a aplicação dos encargos estipulados no contrato respectivo.

Art. 22. O uso irregular dos benefícios da CDL, inclusive do serviço de SPC, que contrarie este Estatuto, o Regulamento da CDL e/ou o Regulamento Nacional Operacional de SPCs da CNDL e/ou os Regulamentos Estadual e Nacional do SPC resultará na suspensão automática, sem aviso ou notificação prévia, dos benefícios, consultas e registros ao SPC até a regularização da falta, devendo o associado, no período da suspensão, sob sua responsabilidade, fazer as atualizações e baixas de registro de débitos de seus clientes, respondendo o associado pelos prejuízos que causar a entidade ou a terceiros.

Parágrafo único. A reincidência na falta importará na suspensão de até 90 (noventa) dias a ser definida pela Diretoria. Persistindo a falta, o associado será excluído da CDL, respondendo pelos prejuízos que causar a entidade ou a terceiros.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 23. São órgãos diretivos da CDL:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão soberano da CDL e reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, tendo a seguinte competência:

- I - eleger sua Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal das contas do exercício financeiro anterior;
- III - alterar o Estatuto;
- IV - decidir sobre a liquidação da CDL;

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 13 de 33

- V - decidir em definitivo sobre o recurso contra decisão de exclusão dos incisos II e III do art. 19 aplicada pela Diretoria;
- VI - destituir administradores;
- VII - demais matérias que constem neste Estatuto ou no edital de convocação.

§1º - O Associado votante que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ficará impedido de votar.

§2º - Pagando seus débitos ou novando mediante autorização e condições da Diretoria em até 02 (dois) dias antes da Assembleia, restabelecerá o direito ao voto, salvo para as eleições que deverá ser observado o §2º do art. 44.

§3º - O Associado votante poderá ser representado por qualquer mandatário com poderes para deliberar na referida assembleia através de procuração com assinatura reconhecida em cartório, observando-se regra específica para a assembleia de eleição.

§4º - As Assembleias serão convocadas pelo Presidente da CDL, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

§5º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral as discussões dos problemas maiores da CDL, suas decisões, mensagens, deliberações, reivindicações, seja na área privada, seja na área do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, competindo-lhe ainda, a aprovação de compra ou venda de imóveis, construções, incorporações, empréstimos, assim como decidir acerca de questões que se possam criar no plano de diretoria d Entidade, sendo soberana as suas resoluções.

Art. 25. O direito de voto nas Assembleias é conferido somente aos Associados Efetivos, observadas as exceções do §3º do artigo anterior.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no último trimestre do ano com competência para:

- I - a cada três (3) anos eleger sua Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas do exercício financeiro anterior e aprovar a previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte;
- III - assuntos gerais.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão aprovadas por maioria simples dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

Assinado CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 14 de 33

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário com competência para:

- I - alterar o Estatuto;
- II - decidir sobre a liquidação da CDL;
- III - decidir em definitivo sobre o recurso contra decisão de exclusão dos incisos II e III do art. 19 aplicada pela Diretoria;
- IV - assuntos gerais.

§1º - As matérias constantes do item I e III serão aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

§2º - As matérias que constam do item II serão aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

§3º - As matérias constantes do item IV serão aprovadas pela maioria simples dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

§4º - A matéria constante do item V será aprovada por 4/5 (quatro quintos) dos votos detidos pelos Associados votantes.

§5º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão deliberar matérias umas das outras desde que estejam previstas no edital de convocação, observando-se o quórum exigido para a matéria em deliberação.

Art. 28. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Associado na secretaria ou qualquer outro meio que se comprove o envio, ainda, publicação no sítio eletrônico da CDL e no mural de publicações da Secretaria. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, à exceção da assembleia de eleições que detém rito especial. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados Efetivos e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Associados Efetivos presentes.

Art. 29. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da CDL que deverá designar um

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 15 de 33

Secretário dentre os presentes.

§1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em ata sendo ao final, assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário designado, ficando a lista de presença como parte integrante e inseparável para fins de comprovação do quórum.

§2º - Caso o Presidente da CDL não possa presidir a Assembleia Geral, esta será presidida pelo Vice-Presidente, na sua falta, por qualquer integrante da Diretoria.

§3º - Não será obrigatório o registro notarial das atas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 30. A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário
- V - Diretor Administrativo e Financeiro;
- VI- Vice-Diretor Administrativo e Financeiro;
- VII- Diretor de Relações Institucionais e Governamentais;
- VIII- Diretor da CDL Jovem;
- IX -Diretor de Patrimônio;
- X - Diretor do SPC;
- XI - Diretor DEACON;
- XII - Diretor-Consultor;
- XIII - Diretor-Consultor;

§1º: O exercício de qualquer cargo da Diretoria da CDL/Aracaju não dá direito a remuneração de qualquer espécie;

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 16 de 33

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; manter-se vigilante em defesa dos interesses dos seus associados e da CDL;
- II - reunir-se quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- III - fazer ata de suas reuniões;
- IV - aprovar os valores das contribuições e benefícios prestados aos seus associados;
- V - aprovar a previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, elaborada pelo Presidente;
- VI - aprovar Regulamentos da CDL;
- VII - definir o número máximo de Associados Efetivos e o valor da quota patrimonial;
- VIII - deliberar sob o pedido de admissão novos Associados Efetivos;
- IX - instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades previstas no art. 19 deste Estatuto;
- X - aprovar o regulamento interno da CDL que será observado para a administração da CDL e tomada de decisões.

§1º - As deliberações da Diretoria, quando a matéria não exigir quórum especial, será por maioria simples dos Diretores presentes à reunião.

§2º - A Diretoria será convocada por e-mail dirigido ao endereço eletrônico cadastrado pelo seu integrante ou qualquer outra forma que se comprove o envio, enviado com pelo menos 7(sete) dias de antecedência.

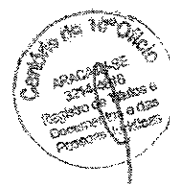
§3º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

§4º - A Diretoria não responde em hipótese alguma, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - exercer a direção política e administrativa da CDL, em conjunto com o Vice-Presidente e/ou o Diretor Administrativo Financeiro;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- IV - convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro os documentos que envolvam responsabilidades econômico-financeiras;

Sistema E-CDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 17 de 33

- VI - comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, em atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;
- VII - representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, constituindo procuradores com poderes para o foro em geral e para outros fins, especificando nos mandatos os atos que poderão ser praticados;
- VIII - firmar convênios, protocolos de intenções, parcerias e os contratos de interesse da CDL;
- IX - responsabilizar-se pela realização das decisões definidas pela Assembleia Geral que não contrariem este Estatuto;
- X - participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções mediante aprovação prévia por parte da Diretoria, do orçamento para estas despesas;
- XI - elaborar o orçamento e encaminhar para aprovação da Diretoria;
- XII - na vacância de qualquer cargo da Diretoria, nomear o sucessor;
- XIII - baixar resoluções de interesse da CDL que não contrariem este Estatuto;
- XIV - executar as despesas previstas no orçamento e assinar os contratos, cheques ou ordens de pagamento, juntamente com o "Diretor Administrativo e Financeiro";
- XV - assinar o expediente e rubricar os livros de uso da CDL;
- XVI - coordenar a elaboração e execução dos programas de trabalho da CDL;
- XVII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XVIII - atribuir tarefas especiais a qualquer integrante da Diretoria na busca da execução das finalidades apresentadas por este Estatuto;
- XIX - atribuir aos Diretores eleitos, as responsabilidades relativas as Diretorias Especiais da CDL, sem designação nesse Estatuto;
- XX - em conjunto com o com o Diretor Administrativo e Financeiro, contratar os colaboradores da CDL.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções expressas previstas neste Estatuto, o Presidente da CDL, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos deste ou de seus suplentes, inclusive definitivos e demais disposições estatutárias.

Art.34. Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- II- Assessorar o presidente nos assuntos pertinentes a sua pasta;





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 18 de 33

III - Substituir o 2º tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

Art. 35. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e de seus suplentes;
- II - assinar, com o Presidente os documentos mencionados do art. 55;
- III - responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL, que só serão movimentadas com sua assinatura e a do Presidente;
- IV - comparecer e relatar, nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento financeiro e da Previsão Orçamentária;
- V - em conjunto com o Presidente, contratar os colaboradores da CDL.

Art. 37. Compete ao vice-diretor administrativo e financeiro auxiliar o diretor administrativo e financeiro no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências.

Art. 38. Compete ao Diretor de Relações Institucionais e Governamentais:

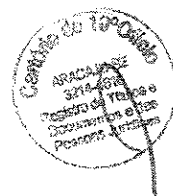
- I - auxiliar o Presidente da CDL;
- II - comparecer nas reuniões da Diretoria;
- III - desenvolver tarefas especiais designadas pelo Presidente para a busca da execução das finalidades apresentadas por este Estatuto;
- IV - coordenar ações de representação e de defesa dos interesses do varejo junto aos Poderes constituídos e a sociedade;
- V - promover análises da conjuntura política e de impacto normativo, avaliar riscos e cenários, além de monitorar as principais discussões governamentais sobre o varejo.

Art. 39. Compete ao Diretor de CDL Jovem:

- I - desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;
- II - pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- III - fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- IV - promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;
- V - padronizar a identificação e procedimentos da "CDL Jovem".

Art. 40. Diretor de Patrimônio:

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 19 de 33

- I - Controlar o Patrimônio da Entidade;
- II - Auxiliar ao Presidente na manutenção dos bens móveis e imóveis da Entidade.

Art. 41. - Diretor DEACON

- I - Compete analisar os direitos inerentes ao Código do Direito do Consumidor.

Art. 42. - Diretor SPC:

- I - Dar assistência técnica ao Sistema do SPC - Serviço de Proteção ao Crédito;
- II - Promover reuniões com os usuários do Sistema;
- III - Auxiliar o Presidente na implantação de novos serviços.

Art. 43. - Diretor Consultor:

- I - Auxiliar o Presidente em Consultoria.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Associados Efetivos, eleitos na forma do Estatuto e 01 (um) Suplente.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - exercer a fiscalização financeira e orçamentária da CDL;
- II - examinar o balanço do exercício financeiro anterior apresentado pela Presidência da CDL e dar seu parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- III - emitir parecer, num prazo de 15 (quinze) dias, quando consultado pela Diretoria ou Assembleia Geral, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá contar com assessoria técnica externa para o exercício de suas funções.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 20 de 33

**CAPÍTULO IV
DO SISTEMA ELEITORAL**

Art. 46. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal serão realizadas em reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar durante o ano eleitoral, no mês de outubro de cada triênio, sendo os Associados Efetivos votantes convocados com 15 (quinze) dias de antecedência na forma deste Estatuto.

Art. 47. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de no máximo 03 (três) anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo admitida reeleição, que para o cargo de Presidente será limitada a mais um mandato consecutivo.

§1º - Em caso de omissão do Estatuto da CDL, e em não havendo candidato, a FCDL nomeará um "Gestor Provisório" até a realização de eleições.

§2º - Cada CDL deverá ter em seu quadro de associados com direito a voto, no mínimo 03 (três) vezes o número de cargos eletivos de sua Diretoria.

Art. 48. Os cargos eletivos da Diretoria serão preenchidos mediante a eleição de chapa.

§1º - Os candidatos serão eleitos em chapa que especificará o cargo para o qual cada um concorre, não podendo candidatar-se em mais de uma chapa, ainda que para cargos diferentes.

§2º - Somente poderão concorrer candidatos associados com suas obrigações estatutárias em dia perante a CDL, se pessoa natural, ou sócios, acionistas ou dirigentes de empresas regularmente ativa e em dia com suas obrigações estatutárias, filiadas a CDL, devendo ser apresentados no momento do pedido de inscrição:

I – Requerimento de inscrição da chapa contendo o nome dos candidatos, e os cargos para o qual cada um concorre;

II – Declaração individual dos candidatos, com firma reconhecida em cartório, consentindo que seu nome integre a chapa, declarando ainda o cargo que aceita ocupar, a empresa a que pertence, a sua função e, juntando cópia do contrato social ou estatuto e ata comprobatória;

III – Certidão expedida pelo SPC de que o candidato e a empresa a que pertence não tenha restrição de crédito;

IV – A indicação de um dos candidatos que representará a chapa junto a CDL apresentando um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual será oficiado sobre as questões relativas à eleição.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 21 de 33

Art. 49. Qualquer Associado Efetivo, no regular exercício de seus direitos estatutários e sem comportamento de inadimplência no banco de dados do SPC Brasil, poderá integrar e apresentar chapa para concorrer às eleições da Entidade, acompanhada de declaração dos demais candidatos aceitando o cargo na chapa indicada.

§1º - O Associado Efetivo pessoa jurídica deverá indicar seu candidato que também deverá atender às exigências do artigo antecedente.

§2º - O cargo eletivo pertence ao candidato eleito.

Art. 50. As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na secretaria da CDL, até às 17:00 horas do último dia útil do mês de agosto do ano eleitoral.

Parágrafo único. A inscrição da chapa além dos nomes deverá constar o cargo ao qual está concorrendo, o candidato e estar com a nominata completa dos cargos previstos neste Estatuto, além dos nomes que concorrerão aos cargos do Conselho Fiscal.

Art. 51. No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela Secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

§1º - Qualquer candidato poderá requerer o pedido de inscrição da chapa, devendo para tanto fazer acompanhar ao requerimento, os documentos determinados §2º do artigo 48 deste Estatuto;

§2º - Em até 02 (dois) dias úteis da data final para o protocolo das inscrições de chapas, a CDL publicará edital, a ser afixado em mural na Secretaria de sua sede os requerimentos de inscrição, prazo em que as chapas terão acesso à cópia dos documentos umas das outras, arcando o requerente com as despesas das fotocópias;

§3º - As chapas poderão oferecer impugnação às chapas concorrentes em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital. As impugnações deverão versar exclusivamente sobre os requisitos exigidos pelo §2º do artigo anterior deste Estatuto, sob pena de indeferimento sumário.

§4º - A Diretoria poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 22 de 33

preencher os requisitos exigidos neste Capítulo – Sistema Eleitoral, não devendo para esse indeferimento ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo de inscrição. Se o indeferimento ocorrer pelo fato de qualquer candidato não preencher os requisitos do §2º do artigo 48 deste estatuto, deverá a chapa apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao indeferimento, o nome do(s) substituto(s), sob pena de definitivo indeferimento do pedido de inscrição da chapa.

§5º - Após os prazos do parágrafo anterior, a CDL publicará edital a ser afixado em mural na Secretaria de sua sede com a homologação da(s) chapa(s) concorrente(s) ao pleito eleitoral;

§6º - Os protocolos deverão observar o horário normal de expediente da CDL e os dias úteis do Município da sede da CDL.

§7º - Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições, prevalecendo à inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

§8º - Fica vedado ao Presidente da CDL reeleito se candidatar ao cargo de 1º Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas na mesma entidade para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da diretoria.

Art. 52. Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da Entidade e de cada filiado à CDL.

Art. 53. O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal e somente poderão votar os “Associados Efetivos” ou seus representantes legais, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

§1º - Poderão ser aceitas procurações para o exercício do voto, limitadas a 03 (três) procurações e conferidas a um “Associado Efetivo” no pleno gozo de seus direitos. As procurações devem outorgar ao mandatário poderes para deliberar na referida assembleia estando com firma do outorgante reconhecida em cartório.

§2º - Terão o exercício do direito de votação, somente os Associados que não possuírem qualquer pendência financeira junto à CDL até 10 (dez) dias após a data da convocação da Assembleia onde será exercido o voto.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 23 de 33

Art. 54. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos "Associados Efetivos" presentes à reunião da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate, após a segunda votação será declarada eleita a Chapa que o candidato a Presidente detiver maior antiguidade na CDL.

Art. 55. A Assembleia Geral Ordinária destinada às eleições será presidida por quem não seja candidato a nenhum dos cargos, aclamado dentre os demais presentes. O Presidente desta reunião convidará dois escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao Presidente da sessão a decisão final. Ao final da eleição o Presidente da sessão proclamará o resultado do pleito.

Art. 56. As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

I - cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da sessão no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;

II - de posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigirá-se a uma cabine ou similar, onde assinalará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar, ou sem assinalar nenhum quadro se o desejo for o de votar em branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;

III - o eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da reunião e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente da sessão e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto.

§1º - A eleição poderá ser realizada com utilização de urna eletrônica, quando possível.

§2º - A sessão de eleição deverá perdurar pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.

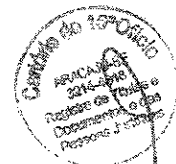
§3º - Será considerado o ano eleitoral, o último ano do mandato da atual Diretoria.

Art. 57. Na hipótese de haver uma única chapa será permitida a eleição por simples aclamação.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO ESTADUAL DE SPC

SEÇÃO I - FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 24 de 33

Art. 58. - Fica constituído o "Conselho Estadual do SPC", tendo as finalidades e competências:

I - Zelar pelo banco de dados do SPC do Estado, patrimônio dos associados das Entidades, assim como pela eficiência do SPC acompanhando seu desempenho através das estatísticas mensais que devem atender ao desempenho mínimo fixado pelo "Conselho Nacional do SPC";

II - Deliberar sobre os recursos auferidos pela "Base Centralizadora" para este fim de forma a manter um fundo de contingência, assim como um fundo de investimentos para aplicar a receita auferida no desenvolvimento e aperfeiçoamento do próprio serviço como o custeio dos seus departamentos, em especial, dos departamentos comerciais, comunicação e jurídico;

III - Promover a fiscalização financeira dos recursos de que trata o inciso II, analisando os relatórios contábeis, os extratos bancários mensais de conta corrente e aplicação, bem como, toda a documentação contábil referente a estes recursos que deverão transitar em conta corrente específica na Entidade em que o Conselho for instalado ou em CNPJ de filial a ser constituída;

IV - Decidir acerca do plano de trabalho e quadro de pessoal do serviço destinado a atender às finalidades e atividades do Conselho, optando pela contratação e demissão de funcionários;

V - Definir os valores mínimos dos produtos e serviços a serem utilizados pelas entidades que operam o SPC no Estado, nunca inferior aos valores mínimos fixados pelo "Conselho Nacional do SPC";

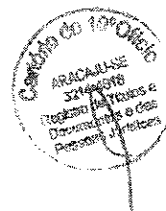
VI - Determinar o corte da prestação dos serviços e/ou repasses financeiros para determinada Entidade, a ser efetuado pelo SPC Brasil ou por outro processador por violação ao Estatuto da CNDL, determinações de seus órgãos deliberativos, do SPC Brasil, assim como por violação ao Estatuto da CDL e FCDL ou determinações deste "Conselho Estadual do SPC" ou do "Conselho Nacional do SPC", sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto ou contratuais.

VII - Regular e dirimir conflitos existentes entre os SPCs no Estado;

VIII - Acatar e fazer cumprir os Estatutos da CNDL e determinações de seus órgãos deliberativos, assim como dos "Conselhos do SPC Brasil" e do "Conselho Nacional do SPC";

IX - Até o primeiro trimestre de cada ano, apresentar relatório de suas atividades do ano anterior à Assembleia Geral da FCDL e ao "Conselho Nacional do SPC";

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 25 de 33

X - Apresentar relatório semestral à CNDL e à FCDL emitido pelo seu processador detalhando a Entidade, o número total de associados e o número total de consultas e registros realizados ao Sistema SPC;

XI - Fiscalizar e obrigar às CDLs para a utilização e padronização das marcas do "Sistema CNDL" na forma determinada pelo Conselho Estadual de SPC.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DO SPC

Art. 59. - O "Conselho Estadual do SPC" será composto por 14 membros de CDLs incluindo as cadeiras fixas, que operam o Serviço de SPC no Estado, sendo que terão assento permanente o Presidente da "Base Centralizadora" e o Presidente da FCDL.

Art. 60. - Os membros do "Conselho Estadual do SPC" exercerão mandatos indicados pelo Presidente da "Base Centralizadora" e pelo Presidente da FCDL na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, quando concluído o processo eleitoral que define as cadeiras gestoras de cada CDL.

I - Os Mandatos das CDL's e da FCDL serão definidos mediante processo eleitoral estabelecido por regulamento específico de seus estatutos, referenciados pela CNDL.

II - Eleitas as CDL's e a FCDL, estas indicarão seus Conselheiros em até 10 (dez) dias após a eleição e não poderão ser indicados consecutivamente por número superior a 2 exercícios, primando assim, pela diversidade e pluralidade regional;

III - Os mandatos dos Conselheiros serão de 03 (três) anos coincidente com o da Base Operacional, contudo, será obrigatória a renovação anual de 1/3 (um terço), conforme as condições e regras de indicação definidas pelo Conselho que devem atender a critérios de proporcionalidade de volume de consultas e registros, primando assim pela manutenção mínima de continuidade dos projetos desenvolvidos pelo Conselho;

IV - Possibilitando a renovação anual de que trata o inciso III, na composição do "Conselho Estadual do SPC", os Conselheiros indicados pela Base Operacional e FCDL terão o terço das vagas com mandato de 03 (três) anos, o terço seguinte, o mandato de 02 (dois) anos e o terço final, o mandato de 01 (um) ano.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU
ESTATUTO SOCIAL

Página 26 de 33

Parágrafo Único: os cargos do "Conselho Estadual do SPC" pertencem à entidade que poderá substituir o Conselheiro na vigência de seu mandato.

Art. 61. - O Estado de Sergipe terá sempre como "Base Centralizadora" a CDL Aracaju.

Parágrafo Único: O Conselho Estadual será instalado na sede da "Base Centralizadora/Operadora".

I - O Presidente do Conselho será o Presidente da "Base Centralizadora/Operadora" e, no impedimento deste, pelo "Presidente da FCDL, retornando ao cargo assim que cessado o impedimento.

Art. 62. - As decisões do Conselho serão homologadas com a totalidade de 50% dos votos mais um (50% + 01)

I - Quando presentes nas reuniões deliberativas, número "ímpar" de conselheiros, cabem nos casos de empate, o Presidente da base operadora ter voto decisivo.

II - Quando presentes nas reuniões deliberativas número "par" de conselheiros, cabem nos casos de empate, o Presidente da base operadora, submeter à pauta nova rodada de discussões e votação, até ser decidida pela maioria.

III - As decisões do conselho estadual poderão ser homologadas ou indeferidas por decisão do "Conselho Nacional do SPC" sendo sua decisão, irrecorrível.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSELHO ESTADUAL DO SPC

Art. 63. - A arrecadação do Conselho Estadual será definida com a Instituição da Arrecadação da taxa de BOE para o Conselho Estadual.

Parágrafo Único: poderão ser criados produtos para incidência da taxa de BOE que será destinada ao Conselho Estadual e outras formas de arrecadação.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 27 de 33

Art. 64. - A utilização dos recursos arrecadados pelo "Conselho Estadual do SPC" deve atender a critérios de proporcionalidade ao volume de consultas e registros.

SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES

Art. 65. - O Conselho Estadual se reunirá ordinariamente no mínimo 02 vezes por ano, preferencialmente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que as convocações com a pauta a ser deliberada, poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail, telefone) ou pela expedição de ofícios (editais de convocação) com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**CAPÍTULO V
DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO**

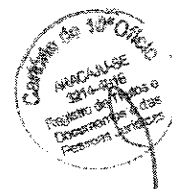
Art. 66. Constituem fontes de recursos para manutenção da CDL:

- I - contribuições obrigatórias, cujos valores serão definidos pela Diretoria;
- II - mensalidades bonificadas;
- III - auxílios, doações, legados, convênios e subvenções de entidades públicas e privadas;
- IV - ganhos decorrentes de aplicações financeiras e contraprestação de benefícios prestados;
- V- receitas provindas de convenções, seminários, feiras, material didático, patrocínios e de outros eventos, empreendimentos, parcerias ou convênios;
- VI - recebimento de dividendos por força de participações societárias e/ou contratos que utilizem o nome e conhecimentos da CDL;
- VII - valor de quota patrimonial de novo Associado Efetivo;
- VIII - locação de suas dependências;
- IX - outras receitas.

Art. 67. As receitas, despesas e investimentos da CDL serão estimados em previsão orçamentária anual elaborada pelo Presidente e aprovada pela Diretoria e após, pela Assembleia Geral.

§1º - O orçamento anual aprovado deverá ser rigorosamente cumprido, podendo, contudo, o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro realizarem despesas sem previsão orçamentária quando emergenciais limitadas a 20% (vinte por cento) do orçamento anual, notificando a Diretoria na primeira reunião.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 28 de 33

§2º - A Diretoria poderá autorizar o remanejamento de dotações orçamentárias bem como a abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - As despesas são todas aquelas necessárias ao funcionamento da CDL, bem como as feitas por seus dirigentes e colaboradores autorizados, vinculadas às suas finalidades, inclusive as realizadas com os deslocamentos para reuniões, de benefícios da entidade, missões empresariais, incluídas a hospedagem, representação, comunicação, refeição e transportes.

§4º - Ao manter Serviços de Proteção ao Crédito, deverá utilizar a marca SPC e/ou SPC Brasil e pagar pontualmente a contribuição DASPC à CNDL que lhe dará o direito de utilização das marcas de propriedade da CNDL.

Art. 68. Toda receita da CDL será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuição de qualquer superávit a seus dirigentes ou associados.

Parágrafo único. A CDL não tem fins lucrativos, sendo que eventual superávit financeiro será integralmente revertido na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos estatutários.

Art. 69. A fiscalização financeira e orçamentária da CDL será exercida pelo Conselho Fiscal.

Art. 70. Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação da Diretoria e parecer favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos.

Art. 71. Os bens móveis com valor superior a 50 (cinquenta) salários mínimos nacional somente poderão ser alienados mediante permissão da Diretoria.

Art. 72. Os contratos, convênios, parcerias e ordens de pagamentos, incluído cheques e transferências bancárias da CDL serão firmadas de forma conjunta pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da entidade, ou por seus procuradores.

CAPÍTULO VI DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELA CDL

Art. 73. A CDL manterá benefícios aos seus associados objetivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento, inclusive na forma de "mensalidade bonificada".

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 29 de 33

Parágrafo único. A CDL poderá eleger empresas privadas para o desenvolvimento e oferta de benefícios aos seus associados, parceiros ou convenientes.

Art. 74. O benefício do SPC é o serviço de proteção ao crédito do Sistema CNDL sendo formado por uma base de dados nacional composta de arquivos de dados relativos a pessoas físicas e jurídicas, desenvolvidos pelas CDLs e convenientes e possui caráter auxiliar nos procedimentos de análise e concessão de crédito e terá seu processamento no SPC Brasil.

Parágrafo único. A CDL deve cumprir todas as disposições previstas em contratos, convênios e acordos atinentes a banco de dados, ainda que não signatárias, sendo representadas pela CNDL, e/ou SPC Brasil e/ou Base Centralizadora/Operadora respectiva.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 75. Os Associados e Dirigentes não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

Art. 76. Para efeitos deste Estatuto, compreende-se o ano/exercício financeiro como o vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 77. Em caso de dissolução da CDL decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, por 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Efetivos, o patrimônio restante terá destinação regulada na forma do art. 61 e do parágrafo único do art. 56, ambos do Código Civil Brasileiro.

Art. 78. A CDL usará as marcas e material de identificação conforme os padrões do "Sistema CNDL" e quanto ao SPC, aquele definido pelo Conselho Nacional dos SPCs.

Art. 79. A sucessão do Associado Efetivo quando pessoa física será conforme o art. 1.784 do Código Civil Brasileiro, se pessoa jurídica, na forma do art. 1.028 do Código Civil Brasileiro.

Art. 80. A prestação de contas da CDL deverá obedecer às boas práticas contábeis.

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 30 de 33

Art. 81. A CDL não responde pelas obrigações da FCDL e da CNDL, bem como a FCDL e a CNDL não respondem pelas obrigações da CDL.

Art. 82. Ao utilizar dos benefícios da CDL, os associados respondem por todo e qualquer prejuízo que produzirem ao Sistema CNDL ou a terceiros podendo a critério da CDL, serem denunciados à lide em processo judicial que derem causa ou indenizarem pelos danos verificados em ação de regresso.

Parágrafo único. Para utilização dos benefícios da CDL o usuário deverá atender os Regulamentos e o Estatuto da CDL.

Art. 83. A CDL responsabilizar-se-á pela assistência jurídica pessoal, inclusive eventuais condenações e verbas de sucumbência em favor dos integrantes da Diretoria, Conselheiros, Procuradores e Administradores com poder de gestão decorrentes dos atos de sua competência institucional e administrativa praticados de boa-fé em favor da CDL, cuja assistência ocorrerá mesmo após o exercício do mandato.

Art. 84. As partes, inclusive associados, elegem como único e exclusivo o Foro desta cidade com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando a discussão judicial envolver a CDL e seus gestores, independentemente das demais partes passivas envolvidas.

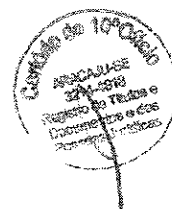
Art. 85. O presente Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente, da Diretoria ou de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados a ser deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 86. Salvo as convocações, os prazos deste Estatuto serão contados após o 5º (quinto) dia da postagem e serão dirigidos ao endereço do associado que deverá manter atualizado junto a CDL.

Art. 87. A eventual transigência da CDL quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado.

Art. 88. As FCDLs e CDLs, inclusive seus associados reconhecem a CNDL como única e legítima titular dos direitos sobre os nomes, marcas e logomarcas e conjunto-imagem por ela utilizados, atestam a validade destes direitos, comprometem-se a não questioná-los em qualquer esfera

Sistema CNDL







CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 32 de 33

Estatuto da CNDL que lhe couberem, especialmente:

- I – o recebimento por parte da FCDL ou CDLE, das contribuições devidas à CNDL, e não repassadas no prazo até 90 (noventa) dias contados da data de arrecadação, ensejará o afastamento do Presidente, assumindo o substituto na forma deste estatuto para que este dê cumprimento às obrigações que motivaram o afastamento do titular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- II – as FCDLs e CDLs deverão implementar um “Conselho Fiscal” nos moldes da CNDL;
- III – a filiação ao “Sistema CNDL”, organizada em três esferas, quais sejam, a federal, representadas pela CNDL, a estadual, pelas FCDLs ou CDLs e a municipal representada pelas CDLs;
- IV – quadro de penalidades financeiras e “não financeiras” da FCDL com: advertência, suspensão, exclusão, destituição e intervenção a que sujeitem seus respectivos dirigentes e filiados;
- V – padronização das FCDLs e CDLs quanto às marcas e logomarcas do “Sistema CNDL” definidas pela Diretoria da CNDL.

Parágrafo Único. O não atendimento às adequações importará em notificação para este fim, sendo que a manutenção da falta por mais de 90 (noventa) dias contados do envio da notificação resultará na suspensão dos direitos estatutários, inclusive do serviço de SPC até a regularização.

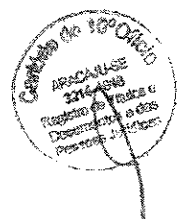
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÃO
FINAL

Art. 93. O presente Estatuto entra em vigor integralmente nesta data em que foi aprovado pela Assembleia Geral da CDL revogando-se disposições em contrário.

Art. 94. As novas disposições deste Estatuto devem ser adequadas pelos Estatutos das FCDLs e CDLs em até 180 (cento e oitenta dias) da aprovação deste Estatuto, sob pena de não o fazendo, ser a entidade faltosa automaticamente penalizada com a suspensão dos direitos estatutários.

Art. 95. Os mandatos atuais da Diretoria e dos Conselhos da CDL, em consonância com o art. 142 do Estatuto vigente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, são prorrogados impreterivelmente até 31/12/2025, ano em que obrigatoriamente serão realizadas

Sistema CNDL





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

ESTATUTO SOCIAL

Página 33 de 33

eleições, ficando o presente Estatuto como comprovação da representação, posse e prazo do mandato para os fins de direito, inclusive perante órgãos públicos e instituições financeiras.

Aracaju, 11 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM
Data: 01/08/2024 08:33:57 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU

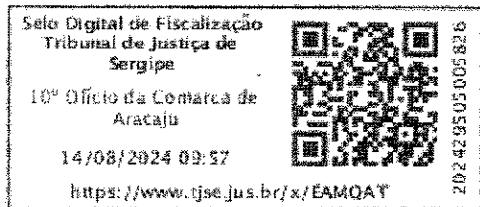
Representado pelo Presidente ELISON VIEIRA SANTOS DO BOMFIM

Documento assinado digitalmente
gov.br
AIRTON OLIVEIRA DE ANDRADE
Data: 01/08/2024 08:10:26-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

AIRTON OLIVEIRA DE ANDRADE

OAB/SE - 9637

Guia nº 156240005116
Valor R\$ 83,82



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original
	Livro das Pessoas Jurídicas A 12
	Sob Nº 4572
	Aracaju 14/08/2024 Elmora Oficial

Débora Carvalho da Patrão Santos
Escritor

Sistema CNDL





Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Av. Augusto Maynard, 186 - 1º Andar - São José - Aracaju/SE - Tel. (79) 3214-0167/3214-

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:09

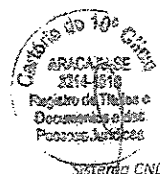
Marilene Santos

Selo TJSE: 202529509108500 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JC9PGC



Ata da reunião da Diretoria realizada em 10 de julho 2023.

Ao decimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às doze horas e trinta minutos, no salão do restaurante Jorge Amado localizado na rua Jorge Amado, 1259, contando com as presenças do Presidente – Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, - Vice Presidente Elison Vieira Santos Bomfim, - 1º Diretor Secretário – Gilson Silveira Figueiredo, 1º Administrativo Financeiro – Carlos Alberto Teixeira Lyra, 2º Administrador Financeiro – Francisco dos Santos Menezes, - Diretor Relação Inst. e Governamentais – Brenno Luiz Ribeiro Barreto, – Diretor SPC- Tiago Fonseca Teixeira, – Diretor Consultor- Dider Jose Tojal Mendonça, Diretor Social – Geraldo Viana Filho, - 2º Conselheiro - Manoel Caetano da Silva foi iniciada a reunião com a palavra do presidente Milton Andrade que deu as boas-vindas aos diretores presentes e, dando início a reunião, informou a todos que desde a sua posse vem trabalhando juntamente com sua diretoria para conduzir a CDL Aracaju da melhor forma por cível, entendendo os grandes desafios que o varejo e comercio do nosso Estado de um modo geral vem enfrentando, informou ainda que por motivo de fórum intimo e particular pede seu afastamento da CDL Aracaju por tempo indeterminado. Assim assume a Presidência da CDL Aracaju tomando posse IMEDIATA o vice presidente Elison Vieira Santos do Bomfim, pediu ainda o apoio de toda diretoria para o Presidente Elison. Agradeceu a todos dando por encerrada esse ato, ficando assim a atual diretoria da CDL Aracaju, Presidente – Elison Vieira Santos do Bomfim Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] CNPJ: 15.039.138/0001-09 E.G. Material Elétrico Ltda Av. Augusto Franco, 3000 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670; 1º Diretor Secretário - Gilson Silveira Figueiredo CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SE Est. Civil: [REDACTED] Empresa: Óticas Santana CNPJ: 13.007.422/0002-11, Av. Barão de Maruim, 575 B. São José CEP. 49015-040; 1º Diretor Administrativo Financeiro - Carlos Alberto Teixeira Lyra Estado Civil: Casado Data Nasc. [REDACTED] RG. [REDACTED] SSP/SE CPF: [REDACTED] Empresa CNPJ: 03.835.664/0001-69 Lyscar Consórcios Ltda Av. Paulo VI, 322 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460; 2º Diretor Administrativo Financeiro Francisco dos Santos Menezes Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc: [REDACTED] RG. [REDACTED] E CPF: [REDACTED] Empresa CNPJ 05.908.828/0001-66 4M Serviços e Comércio de Divisórias Ltda

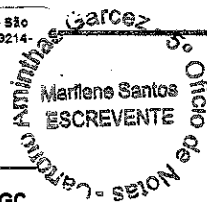


Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026 às 09:09

Marilene Santos

Selo TJSE: 202529509108500 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JC9PGC



Avenida Guanabara, 51 no Bairro: América Cep: 49080-260 na Cidade: Aracaju, SE; Diretor de Rel. Inst. E Governamentais - Brenno Luiz Ribeiro Barreto Estado Civil: [REDACTED] Data de Nasc: [REDACTED] RG. [REDACTED] CPF [REDACTED] Empresa CNPJ: 13.099.346/0001-30 Casa do Panificador Eirelle Tv. Wilson Alves, 265 - Industrial, Aracaju - SE; Diretor Social Geraldo Viana Filho Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. 31 [REDACTED] RG. [REDACTED] CPF [REDACTED] Empresa CNPJ: 13.159.413.0001-65 Foto Som Studio Ltda EPP Rua Mariano Salmeron 180, Aracaju, SE 49075-370; Diretor de Patrimônio Everaldo Dias Torres, nascido em [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], representante da Empresa: E. V. Móveis e Eletro Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 04.556.470.0001-97 Av. Augusto Maynard, 590 Bairro São José. CEP. 49015-380 Aracaju-SE; Diretor do Deacon - Jose Alves Dantas Filho, Estado Civil [REDACTED] nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SE CPF. [REDACTED] CNPJ. 13.172.416/0001-39 Empresa Jaluzi Comercio Industria LTDA Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 90 - Siqueira Campos, Aracaju - SE. 49075-170 Diretor do SPC - Tiago Fonseca Teixeira Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. [REDACTED] RG. [REDACTED] SSP/SE CPF [REDACTED] CNPJ: 3.004.584-0001-41 Cimavel Comercio Importação Máquinas e Veículos Ltda Av. João Ribeiro, 652 - Santo Antônio, Aracaju - SE, 49065; Diretor Consultor - Dider Jose Tojal Mendonça Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. [REDACTED] RG. 948.691 SSP/SE CPF. [REDACTED] CNPJ. 03.542.896/0001-29 Indústria Alimentícia Mendonça Ltda BR-101, s/n - Veneza, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49160-000; Diretora CDL Jovem - Symone Lamour Federico Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. [REDACTED] RG. [REDACTED] SSP/SE CPF: [REDACTED] CNPJ: 13.004.254/0001-20 Ricol Representação Indústria e Comércio Ltda Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 222 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-170; Primeiro Conselheiro - Juliano Cesar Farias Souto, Estado Civil: [REDACTED] Nasc. [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] Empresa CNPJ: 15.598.527/0001-37 Fasouto Faria Souto Comércio Ltda Av. Simeão Sobral, 440 - Industrial, Aracaju - SE. 49065-170. Segundo Conselheiro - Manoel Caetano da Silva, Estado Civil: [REDACTED] Nasc. [REDACTED] CPF. [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SE CNPJ: 13.004.254/0001-20 Ricol Representação Indústria e Comércio Ltda Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 222 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-170 Terceiro Conselheiro - Jorge Flavio Santana Cruz Estado Civil: [REDACTED] Data Nasc. [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] Empresa CNPJ: 15.123.276/0001-34 Ferragens Santa Rosa Ltda Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 52 - José Conrado de Araújo, Aracaju - SE, 49085-100, Primeiro Suplente Carlos Alberto Chamusca Tourinho Filho Estado Civil: [REDACTED] Nasc. [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SE CPF [REDACTED] CNPJ [REDACTED]



Sistema CNDL



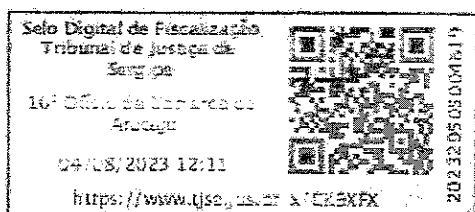


13.080.676/0001-84 SERCORE ARTES GRAFICAS LTDA R. Prof. José de Lima Peixoto, 43 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-510 CNPJ. 13.080.676/0001-84 SERCORE ARTES GRAFICAS LTDA eu Tatiana Oliveira Barreto - Secretária da CDL Aracaju, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Em anexo comunicado do afastamento por tempo indeterminado do presidente Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz.

Tatiana Oliveira Barreto
Tatiana Oliveira Barreto
Secretária a CDL Aracaju

Aracaju, 10 de julho de 2023



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS C PESSOAS JURÍDICAS Rua Capelê, nº 96 - Centro Aracaju/SE - Tel. (79) 3214-0118	Averbado ao lado do Registro Original
	Livro das Pessoas Jurídicas 112
	Sob Nº 4572
	Aracaju 04/08/2023
<i>[Assinatura]</i> Oficial 7	

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Av. Augusto Maynard, 188 - 1º Andar - São José - Aracaju/SE - Tel. (79) 3214-0167/3214-0168

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:09

Marilene Santos

Selo TJSE: 202529509108500 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JC9PGC



3

COMUNICADO

Eu, **MILTON ARTHUR VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ**, CPF nº [REDACTED], na qualidade de Presidente da **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU - CDL/AJU (2023-2025)**, **COMUNICO** à Diretoria desta entidade a minha **LICENÇA TEMPORÁRIA DA PRESIDÊNCIA**, por motivo de foro íntimo.

Neste ensejo, com base no artigo 32 do Estatuto da CDL Aracaju¹, informo que o Vice Presidente, Sr. **ELISON VIEIRA SANTOS DO BONFIM**, desde já responderá pela Presidência da CDL Aracaju enquanto vigorar o meu motivo.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2023.


MILTON ARTHUR VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ
Presidente da CDL Aracaju/SE

¹ Art. 32. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos deste ou de seus suplentes, inclusive definitivos e demais disposições estatutárias.

Rua Santa Luzia, 571, São José - Aracaju/SE, CEP: 45015-280
(73) 3232-7725 / www.cdlaaju.com.br



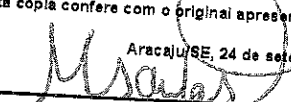
Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Av. Augusto Maynard, 188 - 1º Andar - 880
José - Aracaju/SE - Tel. (73) 3214-0167/3214

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:06




Marlene Santos
Selo TJSE: 202529508108495 Acesse: www.tjse.jus.br


Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Marlene Santos
ESCREVENTE


Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju
571-513
Região de Fomento
Documentos e das
Pessoas Jurídicas

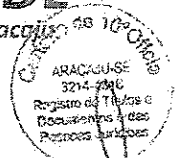
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fê.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:07

Marilene Santos

Selo TJSE: 202529509108499 Acesse: www.tjse.jus.br/x/RM3CMF

Garcez - 5º Ofício de Notas
Marilene Santos
ESCREVENTEAta da Assembleia Extraordinária realizada em 12 de maio de 2025

Aos doze dias do mês de maio de 2025, às 13:00h no salão do restaurante Tabuará, localizado na praça de eventos da orla de Atalaia, anexo ao Memorial de Sergipe Prof. Jouberto Uchôa em Aracaju/SE, foi realizada a Reunião da Assembleia Extraordinária dos membros da CDL Aracaju em segunda chamada com os presentes, para tratar do remanejamento da troca de cargos do 1º Diretor Administrativo Financeiro Carlos Alberto Teixeira Lyra pelo motivo de não poder comparecer para exercer a função por viagens frequentes para o cargo de Diretor Consultor e o Diretor Consultor Dider José Tojal Mendonça para substituir o cargo de 1º Diretor Executivo Financeiro tomando posse de imediato para o mandato até 31 de dezembro de 2025, ficando assim constituída a atual diretoria Presidente – **Elison Vieira Santos do Bomfim**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED] SSP/SE, CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ: 15.039.118/0001-09, E.G. Material Elétrico Ltda, Av. Augusto Franco, 3000 - Ponto Novo, Aracaju/SE, 49097-670; 1º Diretor Secretario - **Gilson Silveira Figueiredo**, Brasileiro, CPF: [REDACTED] RG. [REDACTED] SSP/SE, Data Nasc. [REDACTED], Est. Civil [REDACTED] Empresa: Oficinas Santana, CNPJ: 13.007.422/0002-11, Av. Barão de Maruim, 575 - São José, Aracaju/SE, CEP. 49015-040; 1º Diretor Administrativo Financeiro - **Dider José Tojal Mendonça**, Brasileiro, Estado Civil: [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED], CPF [REDACTED], CNPJ: 03.542.896/0001-29 Indústria Alimentícia Mendonça Ltda BR-101, s/n - Veneza, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49160-000; 2º Diretor Administrativo Financeiro – **Francisco dos Santos Menezes**, Brasileiro, Estado Civil: [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED], CPF: [REDACTED], Empresa CNPJ 05.908.828/0001-66, 4M Serviços e Comércio de Divisórias Ltda, Avenida Guanabara, 51, Bairro: América, Cep: 49080-260 Aracaju/SE; **Diretor de Patrimônio – Everaldo Dias Torres**, Brasileiro, [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], representante da Empresa: E. V. Móveis e Eletro Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 04.556.470/0001-97, Av. Augusto Maynard, 590, Bairro São José, CEP. 49015-380, Aracaju/SE; **Diretor do Deacon – José Alves Dantas Filho**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], nascido em [REDACTED], RG [REDACTED], CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ. 13.172.416/0001-39, Jaluzi Comercio Industria LTDA, Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 90 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-170; **Diretor do SPC – Tiago Fonseca Teixeira**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG [REDACTED], SSP/SE, CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ: 3.004.684/0001-41, Cimavel Comercio Importação Máquinas e Veículos Ltda, Av. João Ribeiro, 652 - Santo Antônio, Aracaju/SE, 49065-000; **Diretor Consultor – Carlos Alberto Teixeira Lyra**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED], CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ: 03.835.664/0001-69, Lyscar Consórcios Ltda Av. Paulo VI, 322 - Inacio Barbosa, Aracaju/SE. CEP: 49040-460; **Diretora CDL Jovem – Symone Lamour Federico**, Brasileira, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED], CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ: 13.004.254/0001-20, Ricol Representação Indústria e Comércio Ltda, Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 222 - Siqueira Campos, Aracaju/SE, 49075-170; **Primeiro Conselheiro – Juliano Cesar Farias Souto**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG. [REDACTED] SSP/SE, CPF [REDACTED], Empresa: CNPJ: 15.598.527/0001-37, Fasouto Faria Souto Comércio Ltda, Av. Simeão Sobral, 440, Industrial, Aracaju/SE CEP: 49065-770; **Segundo Conselheiro – Manoel Caetano da Silva**, Brasileiro, Estado Civil: [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], CPF [REDACTED], RG. [REDACTED] SSP/SE, CNPJ: 13.004.254/0001-20, Empresa: Ricol Representação Indústria e Comércio Ltda, Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 222, Siqueira Campos, Aracaju/SE. CEP: 49075-170; **Terceiro Conselheiro – Jorge Flavio Santana Cruz**, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG [REDACTED], SSP/SE, CPF [REDACTED], Empresa CNPJ: 15.123.276/0001-34, Ferragens Santa Rosa Ltda, Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 52, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, 49085-100; **Primeiro Suplente**

Sistema CNDL



Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:07

Marilene Santos

Selo TJSE: 202529509108499 Acesse: www.tjse.jus.br/x/RM3CMFCartório Amintas Garcez - 5º Ofício de Notas
Marilene Santos
ESCREVENTE

Carlos Alberto – Chamusca Tourinho Filho, Brasileiro, Estado Civil [REDACTED], Data Nasc. [REDACTED], RG [REDACTED], CP [REDACTED], Empresa CNPJ. 13.080.676/0001-84, Sercore Artes Gráficas Ltda, R. Prof. José de Lima Peixoto, 43, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, 49040-510. O presidente Elison Bomfim agradeceu a presença de todos. Eu Gilson Silveira Figueiredo lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes.

Elison Vieira Santos do Bomfim
Presidente

Gilson Silveira Figueiredo
1º Diretor Secretário

Dider José Tojal Mendonça
1º Diretor Administrativo Financeiro

Francisco dos Santos Menezes
2º Diretor Administrativo Financeiro

José Alves Dantas Filho
Diretor DEACON

Tiago Fonseca Teixeira
Diretor SPC

Everaldo Dias Torres
Diretor Patrimonial

Carlos Alberto Teixeira Lyra
Diretor Consultor

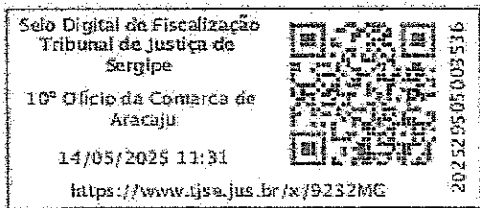
Juliano Cesar Faria Souto
1º Conselheiro

Manoel Caetano da Silva
2º Conselheiro

Jorge Flavio Santana Cruz
3º Conselheiro

Sistema CNDL





CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original Livro das Pessoas Jurídicas <u>242</u>
	Sob Nº <u>4572</u> Aracaju <u>14/05/2025</u> <u>Ilmaria</u> Oficial



Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Av. Augusto Maynard, 198 - 1º Andar - São José - Aracaju/SE - Tel. (79) 3214-0187/3214

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 09:07

Marlene Santos
Marlene Santos
Selo TJSE: 202529509108499 Acesse: www.tjse.jus.br/x/RM3CMF





Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026 às 11:32

Marilene Santos
Selo TJSE: 202529509108880 Acesse: www.tjse.jus.br/x/CRQKED

Ata de Posse

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da CDL, situada na Rua Santa Luzia, 571, tomou posse à Nova Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju, eleita em Reunião Plenária de Assembleia Geral, realizada em 28 de outubro de 2022, para o período de 02 de janeiro 2023 a 31 de dezembro 2025. Composta pela seguinte diretoria abaixo relacionadas.


Presidente
Milton Arthur Vasconcelos de Andrade
Cruz
Estado Civil
Data de Nascimento: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.006.655/0001-19
A Suprema Comercio e Industria Ltda


Vice Presidente
Edison Vieira Santos do Bomfim
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nascimento: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 15.039.118/0001-09
E.G. Material Elétrico Ltda


1º Secretário
Carlos Alberto Teixeira Lyra
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nascimento: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 15.592.348/0001-92
Lyscar Consorcio Ltda


1º Diretor Administrativo Financeiro
Gilson Silveira Figueiredo
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nascimento: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 12.522.726/0001-73
Óticas Santana Ltda



Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.



Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 11:32

Marilene Santos

Selo TJSE: 202528509108880 Acesse: www.tjse.jus.br/x/CRQKED

Amintas Garcez - 5º Ofício de Notas
Marilene Santos
ESCREVENTE

2º Tesoureiro
Francisco dos Santos Menezes
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ 05.908.828/0001-66
4M Serviços e Comércio de Divisórias Ltda
Diretor Administrativo Financeiro

Diretor de Rel. Inst. E Governamentais
Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Estado Civil: [REDACTED]
Data de Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.099.346/0001-30
Casa do Panificador Eirelle EPP

Diretor Social
Geraldo Viana Filho
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.159.413/0001-65
Foto Som Studio Ltda EPP

Diretor Patrimonial
Everaldo Dias Torres
Estado Civil: [REDACTED]
Data de Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 04.556.470/0001-97
E. V. Moveis e Eletro Ltda

Diretor de DEACON
Jose Alves Dantas Filho
Estado Civil: [REDACTED]
Data de Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.172.416/0001-39
Jaluzi Comercio Ind. Ltda

Diretor SPC
Tiago Fonseca Teixeira
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.004.684/0001-41
Cimavel Comércio Importação Máquinas e Veículos Ltda.

5º Ofício de Notas
Aracaju/SE
3214-0167
Registra Títulos e Documentos e Cartas de Jurisdição

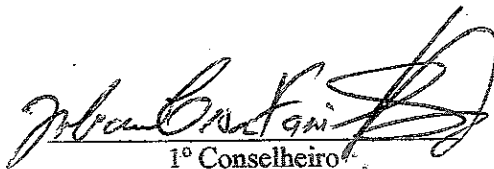
Dider Jose Tojal Mendonça
Diretor Consultor
Dider Jose Tojal Mendonça
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 03.542.896/0001-29
Indústria Alimentícia Mendonça Ltda

Symone Lamour Frederico
Diretor da CDL Jovem
Symone Lamour Frederico
Estado Civil: [REDACTED]
Data Nasc: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
CNPJ: 13.004.254/0001-20
Ricol Representação Indústria e Comércio
Ltda

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju Av. Augusto Maynard, 188 - 1º Andar - São José - Aracaju/SE - Tel. (79) 3214-0187/3214-
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.
Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025 às 11:32

Márlene Santos
Selo TJSE: 202529509108880 Aceso: www.tjse.jus.br/x/CRQKED

Amândio Garcez - 5º Ofício de Notas
Márlene Santos
ESCREVENTE



1º Conselheiro

Juliano Cesar Faria Souto

Estado Civil: [REDACTED]

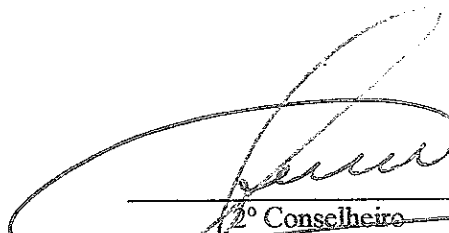
Data Nasc. [REDACTED]

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNPJ: 15.598.527/0001-37

Fasouto Faria Souto Comércio Ltda



2º Conselheiro

Manoel Caetano da Silva

Estado Civil: [REDACTED]

Nasc. [REDACTED]

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

CNPJ: 13.004.254/0001-20

Ricol Representação Indústria e Comércio Ltda



Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

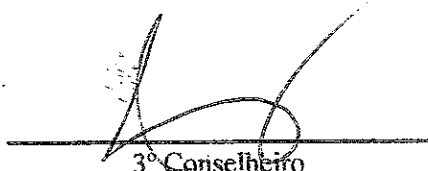
Aracaju/SE, 24 de setembro de 2023 às 11:31

Av. Augusto Menezes, 188 - 1º Andar - 830

João - Aracaju/SE - Tel: (79) 3214-0114

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju - SE
Mariane Santos
ESCREVENTE

Selo T.JSE: 202528509108880 Acesso: www.tjse.jus.br/x/CROKED



3º Conselheiro

Jorge Flávio Santana Cruz

Estado Civil: [REDACTED]

Data Nasc. [REDACTED]

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNPJ: 15.123.276/0001-34

Ferragens Santa Rosa Ltda



Primeiro Suplente

Carlos Alberto Chamusca Tourinho Filho

Estado Civil: [REDACTED]

Nasc. [REDACTED]

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNPJ: 13.080.676/0001-84

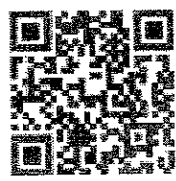
SERCORE ARTES GRAFICAS LTDA

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Ofício da Comarca de Aracaju

10/01/2023 12:07

<https://www.tjse.jus.br/x/AMC2GG>



2023120505000170

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

TÍTULOS E DOCUMENTOS E

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Capela, nº 55 - Centro

Aracaju/SE - Tel.: 3214-4810

Averbado ao lado do Registro Original

Livro das Pessoas Jurídicas A12

Sub Nº 4572

Aracaju 10 / 01 / 2023

2023120505000170

Oficial 7

Deputado Conselho da Paizão Sar
Escrevente

Sistema CNDL